



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1537/SANJ/2021

Tatuí, 06 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1923/2021.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. Gustavo Duarte Elias de Almeida, responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Tatuí

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cônego João Clímaco, nº 140, Centro, Tatuí/SP
CEP 18270-540 – Fone: (015) 3259-8400

MEMORANDO INTERNO Nº 267/2021

Tatuí, 02 de agosto de 2021.

Ref.: Informações para resposta ao requerimento nº 1.923/2021

De: Departamento de Licitações e Contratos

Para: Secretário de Negócios Jurídicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao requerimento em referência, sirvo-me do presente para lhe informar o que segue:

1. O Município instaurou procedimento administrativo sancionatório para averiguar supostos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades em face da empresa NUTRIPLUS;

2. O Departamento de Licitações e Contratos teve conhecimento de que o INSTITUTO INNOVARE ajuizou ação judicial para tentar anular ato que rescindiu unilateralmente o Contrato de Gestão nº 038/2020, tendo inclusive requerido liminarmente a suspensão de referido ato. No entanto, a liminar, tanto em 1ª como em 2ª instância, não foi deferida. Assim, o processo judicial ainda está em trâmite, aguardando desfecho, sendo certo que o MUNICÍPIO acredita que o ato será mantido e não será revisto pelo poder judiciário. Já em relação aos fatos relacionados ao descumprimento contratual por parte do INSTITUTO INNOVARE, como julgamento da prestação de contas, apuração de faltas e aplicação de penalidades, aponte-se que eles tramitam na esfera administrativa.

3. Não há que se falar em predileção, até porque a natureza jurídica de cada situação, bem como os contornos fáticos são absolutamente diversos.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DUARTE
ELIAS DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA
Dados: 2021.08.02 15:48:08 -03'00'

GUSTAVO DUARTE ELIAS DE ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS